LEI 579 /2015

Autoria Mesa Diretora da Câmara.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ipiguá, e dá outras providências".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedida de forma retroativa a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito de Ipiguá – SP, no teto de 5% (cinco por cento) correspondente ao índice inflacionário apurado no decorrer de exercício financeiro de 2013 e em consonância com a Revisão Geral Anual concedida aos servidores do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 550/2014.

Artigo 2º – Considerando que a Revisão Geral Anual dos subsídios dos agentes políticos está prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e possui caráter obrigatório, imprescindível será sua adequação de recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios Prefeito e Vice Prefeito Municipal, obedecendo o mesmo índice do funcionalismo executivo.

Artigo 3º – Os subsídios passarão a ser da seguinte maneira:

a) Prefeito Municipal.....R$ 9.240,00
b) Vice - Prefeito.....R$ 4.620,00

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente ou suplementar se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Ipiguá/SP, 26 de Fevereiro de 2015.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo